

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**<sup>1</sup>  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 299/2006**

**“Autoriza a desafetação e permuta de áreas verdes e área institucional do Bairro Riacho da Mata, neste município, para fins sociais e ambientais e dá outras providências”.**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam desafetadas as áreas apresentadas nos parágrafos abaixo, que estão caracterizadas, delimitadas e fracionadas, na forma do anexo I, que integra a presente Lei.

§ 1º - Área de 5.561,75 m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e sessenta e um, e setenta e cinco metros quadrados), referente a área verde nº 2 da quadra 04, pertencente a municipalidade, localizada no Bairro Riacho da Mata, conforme R 2, da matrícula 5.918, do livro 02, do Serviço Registral de Ibirité.

§ 2º - Área de 1.673,03 m<sup>2</sup> (Hum mil seiscientos e setenta e três, três metros quadrados), referente a área verde nº 03 da quadra 10, pertencente a municipalidade, localizada no Bairro Riacho da Mata, Conforme R.2 da matrícula 5.918, livro 2, do Serviço Registral de Ibirité.

§ 3º - Área de 4.130,00 m<sup>2</sup> (quatro mil cento e trinta metros quadrados), referente à área institucional nº 01 da quadra 04, pertencente a municipalidade localizada no Bairro Riacho da Mata, conforme R-2 da matrícula 5.916, livro 2 do Serviço Registral de Ibirité.

§ 4º - As áreas apresentadas nos parágrafos 1º e 2º, não constituem-se áreas de preservação permanente, conforme parecer nº 02/2006 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental Codema, com cópia integrante do anexo II desta Lei.

Art. 2º - O disposto no caput do art. 1º, tem cunho social e ambiental destinando-se a ampliação da área de preservação ambiental no entorno da nascente localizada na área verde da quadra 07 (sete) destinada a construção de uma área de lazer, composta por campo de futebol e espaço para lazer comunitário além da construção de equipamentos público para atendimento aos moradores da região, formada pelos bairros Jardim Anchieta, Serra Azul, Riacho da Mata, Imaculada Conceição, São Joaquim e adjacências.

Art. 3º - A área desafetada, poderá ser objeto de permuta, desde que não haja redução nos percentuais de áreas públicas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar permuta da área ora desafetada, conforme descrito no anexo I, com área total de 11.364,76 m<sup>2</sup> (onze mil, trezentos e sessenta e quatro, e setenta e seis metros quadrados), de propriedade do município, pelos lotes 01 (um) a 11 (onze) da quadra 05 (cinco), lotes 02 (dois) a 20 (vinte) da quadra 06 (seis), lotes 08 (oito) ao 15 (quinze) e parte do lote 16 (dezesseis) da quadra 08 (oito) totalizando um área de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2

11.968,09 m<sup>2</sup> (onze mil, novecentos e sessenta e oito e nove metros quadrados) todos localizados no Bairro Riacho da Mata, de propriedade das empresas Lótus Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ nº 41.685.298/0001-06, e Construtora Modelo Ltda - CNPJ nº 41.801.440/0001-25.

§ 1º - As matrículas dos imóveis acima estão listados no anexo III a esta Lei.

§ 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação dos imóveis descritos no artigo 4º, sob a forma do anexo IV, e a planta de localização das áreas objeto de permuta, sob a forma do anexo V.

Art. 5º - É parte integrante desta lei os anexos:

- Anexo I – Memorial descritivo das áreas desafetadas;
- Anexo II – Parecer do Conselho de Desenvolvimento Ambiental do Município;
- Anexo III – Relação de matrículas dos imóveis objetos de permuta;
- Anexo IV – Relatório de avaliação dos imóveis objetos de permuta;
- Anexo V – Planta de localização das áreas públicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - A permuta autorizada nesta Lei somente poderá ocorrer se a Empresa Lótus Empreendimentos e Participações Ltda e Construtora Modelo, se comprometerem a doar as benfeitorias dos canteiros de obras das áreas que receberem em virtude desta Lei em benefício das instituições filantrópicas.

Parágrafo único – As instituições a que se refere o *caput* serão escolhidas pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 12 de maio de 2006.

**SARZEDO**

**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Reconheço verdadeira \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ firma

Marcelo Pinheiro do Amaral  
CJ. 17.3596.991  
SSPMG eip 2911183

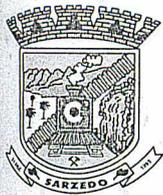
Dou Fé, Sarzedo 26 MAI 2006

Em Tl.º \_\_\_\_\_ da verdade A Tabelião

Abel Silva



CARTÓRIO DE SARZEDO - MG	
L 16424/2004 - 30/12/04	
EMOLUMENTOS	2,44
TAXA FISC JUD	0,77
TOTAL	3,21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO <sup>3</sup>

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I A LEI Nº 299/2006

#### Memorial Descritivo de Áreas Desafetadas

1) Área verde 3 da quadra 10 do Bairro riacho da Mata:

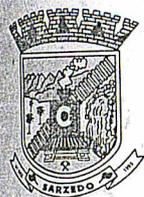
"Inicia-se no ponto 1 de coordenadas  $E = 558.471,57$  e  $N = 7.784.333,98$ ; segue pela divisa confrontando com o lote 25 da quadra 15 na distância de 37,16m no azimute  $15^{\circ}33'38''$  até o ponto 2 de coordenadas  $E = 588.461,60$  e  $N = 7.784.298,18$ ; deflete à direita pela divisa confrontando com a faixa de domínio da RFFSA na distância de 43,57m no azimute  $99^{\circ}40'47''$  até o ponto 3 de coordenadas  $E = 588.418,69$  e  $N = 7.784.305,75$  deflete à direita pela divisa confrontando com o lote 01 da quadra 09 na distância de 36,45m no azimute  $09^{\circ}21'09''$  até o ponto 04 de coordenadas  $E = 558.424,61$  e  $N = 7.784.341,71$ ; deflete à direita pela divisa confrontando com a rua 3 na distância de 47,59m no azimute  $99^{\circ}21'09''$  até o ponto inicial, totalizando um área de  $1.673,03 \text{ m}^2$  (hum mil seiscentos e setenta e três, três metros quadrados)

2) Área verde 2 da quadra 04 do Bairro Riacho da Mata:

"Inicia-se no ponto 01 de coordenadas  $E = 588.136,24$  e  $N = 7.784.413,70$ ; segue pela divisa confrontando com a área institucional 1 na distância de 70,00m no azimute  $99^{\circ}39'46''$  até o ponto 2 de coordenadas  $E = 588.205,25$  e  $N = 7.784.401,96$ ; deflete à direita e segue pela divisa confrontando com a área institucional 1 na distância de 59,00m no azimute  $09^{\circ}39'35''$  até o ponto 3 de coordenadas  $E = 588.195,34$  e  $N = 7.784.343,78$ ; deflete à esquerda e segue pela divisa confrontando com a faixa de domínio da RFFSA na distância de 39,56m no azimute  $99^{\circ}40'20''$  até o ponto 4 de coordenadas  $E = 588.234,34$  e  $N = 7.784.337,14$ ; segue pela divisa confrontando com o lote 17 da quadra 9 e com a rua 3 na distância de 86,49m no azimute  $09^{\circ}21'09''$  até o ponto 5 de coordenadas  $E = 588.248,40$  e  $N = 7.784.422,48$ ; deflete à esquerda e segue pela divisa confrontando com a rua 3 na distância de 2,50m no azimute  $144^{\circ}44'16''$  até o ponto 6 de coordenadas  $E = 588.246,94$  e  $N = 7.784.424,54$ ; segue pela divisa confrontando com a Avenida A na distância de 105,55m no azimute  $100^{\circ}07'23''$  até o ponto 7 de coordenadas  $E = 588.143,04$  e  $N = 7.784.443,09$ ; deflete à esquerda e segue pela divisa confrontado com a rua 1 na distância de 2,50m no azimute  $54^{\circ}53'35''$  até o ponto 8 de coordenadas  $E = 588.141,00$  e  $N = 7.784.441,65$ ; segue pela divisa confrontando com a rua 1 na distância de 28,35m no azimute  $09^{\circ}39'47''$  até o ponto inicial, totalizando uma área de  $5.561,73 \text{ m}^2$  (cinco mil quinhentos e sessenta e um, setenta e três metros quadrados).

3) Área institucional 1, da quadra 04 do Bairro Riacho da Mata:

"Inicia-se no ponto 1 de coordenadas  $E = 588.136,24$  e  $N = 7.784.413,70$ ; segue pela divisa confrontando com a área verde 2 na distância de 70,00m no azimute  $99^{\circ}39'46''$  até o ponto 2 de coordenadas  $E = 588.205,25$  e  $N = 7.784.401,96$ ; deflete à direita e segue pela divisa confrontando com a área verde 2 na distância de 59,00m no azimute  $09^{\circ}39'35''$  até o ponto 3 de coordenadas  $E = 588.195,34$  e  $N = 7.784.343,78$ ; deflete à direita e segue pela divisa confrontando com a faixa de domínio da RFFSA na distância de 70,00m no azimute  $99^{\circ}40'20''$  até o ponto 4 de coordenadas  $E = 588.126,34$  e  $N = 7.784.355,54$ ; segue pela divisa confrontando com o lote 01 da quadra 3 e com a rua 1 na distância de 59,00m no azimute  $09^{\circ}39'46''$  até o ponto inicial, totalizando uma área de  $4.130,00 \text{ m}^2$  (quatro mil centro e trinta metros quadrados)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II A LEI Nº 299/2006



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS E LOTEAMENTOS

PARECER Nº 02/2006

Assunto: Desafetação de uso e permuta de área verde no Bairro Riacho da Mata.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sarzedo  
Construtora-Modelo S/A  
Lótus Empreendimentos e Participações Ltda

Após analisar a proposta da empresa Construtora Modelo S/A apresentada a Prefeitura Municipal em referência a permuta dos lotes 02 (dois) a 20 (vinte) da quadra 06 (seis), lotes 01 (um) a 11 (onze) da quadra 05 (cinco) e lotes 08 (oito) a 15 (quinze) da quadra 08 (oito), anexos a área verde onde localiza-se uma nascente, pelas áreas definidas como área verde e área institucional, de propriedade do município, esta comissão procedeu visita ao local, constatando que a área verde é composta por terreno de topografia irregular, apresentando vegetação arbórea, porém não se constituindo em área de preservação permanente.

Diante do exposto, e principalmente considerando o interesse público, manifestado pelos Secretários Municipais de Meio Ambiente e Planejamento, que nos informaram que a Prefeitura pretende criar uma praça para prática de esportes no local, atendendo aos moradores dos bairros Riacho da Mata, Jardim Anchieta, Serra Azul, São Joaquim e Região, esta Comissão emite parecer favorável a "desafetação do uso e posterior permuta" dos referidos terrenos.

Este é nosso parecer, que se aprovado pela plenária deste Conselho deverá ser encaminhado ao Poder Executivo, viabilizando a continuidade do processo.

Sarzedo 02 de fevereiro de 2006

Presidente

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Conselheiros:

ACIAPS

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III A LEI Nº 299/2006

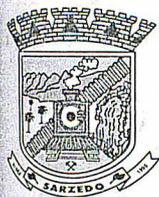
#### Relação dos imóveis objeto de permuta

- **Propriedade do Município:**

- Área Verde 3 da quadra 10 – matrícula 5.918
- Área Verde 2 da quadra 04 – matrícula 5.918
- Área Institucional da quadra 04 – matrícula 5.918

- **Propriedade de Lotus Empreendimentos e Participações Ltda e Construtora Modelo S/A**

- Lote 01 da quadra 05 – matrícula nº 17.762
- Lote 02 da quadra 05 – matrícula nº 17.763
- Lote 03 da quadra 05 – matrícula nº 17.764
- Lote 04 da quadra 05 – matrícula nº 17.765
- Lote 05 da quadra 05 – matrícula nº 17.766
- Lote 06 da quadra 05 – matrícula nº 17.767
- Lote 07 da quadra 05 – matrícula nº 17.768
- Lote 08 da quadra 05 – matrícula nº 17.769
- Lote 09 da quadra 05 – matrícula nº 17.770
- Lote 10 da quadra 05 – matrícula nº 17.771
- Lote 11 da quadra 05 – matrícula nº 17.772
- Lote 02 da quadra 06 – matrícula nº 6.346
- Lote 03 da quadra 06 – matrícula nº 6.347
- Lote 04 da quadra 06 – matrícula nº 6.348
- Lote 05 da quadra 06 – matrícula nº 6.349
- Lote 06 da quadra 06 – matrícula nº 6.350
- Lote 07 da quadra 06 – matrícula nº 6.351
- Lote 08 da quadra 06 – matrícula nº 6.352
- Lote 09 da quadra 06 – matrícula nº 6.353
- Lote 10 da quadra 06 – matrícula nº 6.354
- Lote 11 da quadra 06 – matrícula nº 6.355
- Lote 12 da quadra 06 – matrícula nº 6.356
- Lote 13 da quadra 06 – matrícula nº 6.357
- Lote 14 da quadra 06 – matrícula nº 6.358
- Lote 15 da quadra 06 – matrícula nº 6.359
- Lote 16 da quadra 06 – matrícula nº 6.360
- Lote 17 da quadra 06 – matrícula nº 6.361
- Lote 18 da quadra 06 – matrícula nº 6.362
- Lote 19 da quadra 06 – matrícula nº 6.363
- Lote 20 da quadra 06 – matrícula nº 6.364
- Lote 08 da quadra 08 – matrícula nº 6.374
- Lote 09 da quadra 08 – matrícula nº 6.375
- Lote 10 da quadra 08 – matrícula nº 6.376
- Lote 11 da quadra 08 – matrícula nº 6.377
- Lote 12 da quadra 08 – matrícula nº 6.378
- Lote 13 da quadra 08 – matrícula nº 6.379
- Lote 14 da quadra 08 – matrícula nº 6.380
- Lote 15 da quadra 08 – matrícula nº 6.381
- Lote 16 da quadra 08 – matrícula nº 6.382



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV A LEI Nº 299/2006

#### Relatório de avaliação das áreas a serem permutadas

Declaro para os devidos fins que a área objeto da permuta entre o município de Sarzedo e as empresas Lótus Empreendimentos e Participações S/A, e Construtora Modelo Ltda, tem o seu valor por metro quadrado estabelecido em conformidade com a planta de valores territoriais (Decreto nº 260/2005), ficando avaliados na forma abaixo:.

#### Propriedade do Município:

Imóvel	Área	Valor/m2	Valor do Lote
Área Verde 02 da quadra 04	5.561,73	9,21	51.223,53
Área Verde 03 da quadra 10	1.673,03	9,21	15.408,61
Área Institucional 01 da quadra 04	4.130,00	9,21	38.037,30
<b>Total</b>	<b>11.364,76</b>		<b>104.669,44</b>

#### Propriedade das Empresas Lotus Empreendimento e Participações Ltda e Construtora Modelo:

Imóvel	Área	Valor/m2	Valor do Lote
Lotes 01 ao 11 da quadra 05	5.354,39	9,21	49.313,93
Lotes 02 ao 20 da quadra 06	4.557,27	9,21	41.972,46
Lotes 08 ao 15 da quadra 08	1.909,43	9,21	17.585,85
50% do lote 16 da quadra 08	147,00	9,21	1.353,87
<b>Total</b>	<b>11.968,09</b>		<b>110.226,11</b>

*amp*